



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 06/2023/GAB/PREFEITO

Aiuruoca, 12 de janeiro de 2023

Ao Senhor
Antônio de Pádua Barros
Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores
Câmara Municipal
Aiuruoca/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO

12 / 01 / 20 23

Recebido

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente de Câmara de Vereadores,

Estamos enviando projeto de lei que objetiva a alteração Lei Municipal nº 2.456/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aiuruoca para o exercício financeiro de 2023.

Atenciosamente,

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

As emendas parlamentares serão devidamente incluídas no orçamento vigente para esse exercício financeiro de 2023.

Contudo, apesar haverem inserido no orçamento autorização para suplementar e anular dotações para tal finalidade, a fonte de anulação não foi indicada.

Se for utilizado a suplementação prevista no art. 5º, I da mesma lei, o planejamento contábil ficará prejudicado.

Esse tipo de previsão normativa, p. ex., foi adotado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG, que inseriu a regra no parágrafo único do artigo 4º, da LEI Nº 14.548, de 29 de Dezembro de 2022, como Vs. Excias. poderão conferir, caso queiram, no site do Poder Executivo daquela localidade.

A retroação é necessária porquanto o orçamento entrou em vigor no primeiro dia de 2023.

Portanto, pedimos à V. Exa. e seus pares a aprovação da proposição ora apresentada, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, já que necessitamos implantar o orçamento nos sistemas informatizados da Contabilidade.

Atenciosamente,

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 01 /2023

“Altera a Lei Municipal n.º 2.456/2022”

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.456/2022, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 6º...

Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir, suplementar ou anular dotações do orçamento municipal, visando atender as emendas legislativas até o limite total destas emendas para o exercício de 2023, sendo que essas autorizações não integrarão a base de cálculo do percentual de créditos estabelecidos no artigo 5º, inciso I desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2023.

Aiuruoca, 12 de Janeiro de 2023, 317º da Fundação e 189º da Emancipação Politico-administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal